SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao setor de **LICITAÇÃO**
Xaxim - SC

A Secretaria de Administração do Município de Xaxim, vem, através desta, solicitar a contratação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, cujo objetivo é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública, tendo por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, em prejuízo do processo de licitação com concorrência de licitantes, em razão de se tratar de Contrato firmado entre entes federados, ao qual o Município de Xaxim é consorciado, autorizado pelas Leis Municipais 4.283 de 17 de Agosto de 2017 e 4.419 de 19 de Outubro de 2019.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Xaxim, 21 de dezembro de 2022.

ALBERTO GRASEL
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 5/2023

Solicitante: Alessandra Antunes De Lima **Data da Solicitação:** 05/01/2023
Organograma: 0400140101 - Sec. de Administração
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Objeto: SOLICITO A ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA CUJO OBJETIVO É ESTABELECER RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE INTERESSE COMUM, PARA PROMOVER A INOVAÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, TENDO POR FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA, RELAÇÕES EXTERIORES, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, TRABALHO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITO DA CIDADANIA, URBANISMO, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E CIÊNCIA TECNOLOGIA CONFORME SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS ANEXOS.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29915534-1	12,00	UN	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	7.705,0000	92.460,00
					Preço Total:	92.460,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Alberto Grasel
CPF: 023.222.459-80
Sec. De Administração

Prefeitura Municipal de Xaxim
Alessandra Lima
Departamento de Compras

Xaxim, 05 de Janeiro de 2023.

Assinante

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO SEM NECESSIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE

Trata-se de formalização da contratação entre o Município de Xaxim e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

O Município de Xaxim é consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina através da Lei Municipal n. 4419/2019 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Com a aprovação da Lei Municipal de ratificação do protocolo de intenções nº 4419/2019, o consorcio público passou a integrar a estrutura administrativa do município, pertencendo a administração indireta, nos termos da Lei.

A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município e o CINCATARINA, **dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação - Lei Municipal n. 4419/2019 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57)** para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta, vejamos.

As disposições contidas na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, especialmente o artigo 2º, § 1º, III, que estabelece:

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

> Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
> § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
> [...]
> **III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. (grifo nosso)**

As previsões contidas no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, especialmente o artigo 10:

> Art. 10. Para cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá:
> [...]
> **II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação; (grifo nosso)**
> **[...]**

A previsão contida no artigo 18, do Decreto Federal referido acima:

> Seção IV
> Da Contratação do Consórcio por Ente Consorciado
> Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
> Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais. (grifo nosso)

O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA, estabelecem:

> Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:
> [...]
> XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;
> [...]
> Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA:
> [...]
> § 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

> ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.
> [...]
> Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

A contratação do CINCATARINA por município consorciado é dispensada de licitação pela Lei Federal n. 11.107/05 (art. 2º, § 1º, III) e Decreto Federal n. 6.017/07 (art. 10, II e art. 18).

Importante esclarecer que não se trata de licitação dispensável prevista no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações). Neste caso existe a possibilidade do município realizar licitação. Diferentemente da contratação de consórcios públicos por entes consorciados, que pertencem a estrutura administrativa do município, o que impossibilita a realização de qualquer procedimento licitatório.

Sobre o assunto, colhe-se do "Guia para os municípios explicitando o conteúdo da Lei nº 11.107/05 e de seu Decreto de Regulamentação", idealizado pela Fundação Nacional da Saúde, a seguinte explicação:

> "Aspecto relevantíssimo do regime de contratações dos consórcios públicos é a hipótese de órgão ou entidade de consorciado poder contratar o consórcio público na execução de serviços ou no fornecimento de bens **sem licitação** – ou, como afirma a Lei de Consórcios Públicos, "para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá (...) ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação" (art. 2º, § 1º, III). Esta forma de contratação é a principal forma de financiamento do consórcio. (...). O consórcio, do ponto de vista contratual e contábil, terá o tratamento igual aos dos demais contratados com a Administração Municipal, com a única diferença de que foi dispensado o procedimento licitatório. **Evidente que se trata de contrato em que a Administração contrata a si mesma, porque coexistem, na relação contratual, a Administração Direta e a Administração Indireta**, o que justifica amplamente a dispensa de licitação".1

Nesse ponto, insta esclarecer a diferença entre licitação dispensada e dispensável. **A licitação será dispensada quando o próprio estatuto ordena que não se realize o procedimento licitatório, ou seja, o Administrador NÃO PODE licitar**. De outro lado, a

[1] BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Guia para os municípios explicitando o conteúdo da Lei 11.107/05 e de seu Decreto de regulamentação, e indicando estratégias e procedimentos para a construção de consórcios intermunicipais de saneamento básico. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde; Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ, 2017, p. 40-41.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

licitação dispensável apresenta hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de a realizar. Na explicação de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

> "Podemos falar genericamente em dispensa de licitação para abranger todas as hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização do procedimento licitatório.
> Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação dizemos que ela é dispensável. Nessas situações, a competição é possível, mas a lei autoriza a administração, segundo critérios próprios de oportunidade e conveniência - ou seja, mediante ato administrativo discricionário -, a dispensar a realização da licitação.
> Outras hipóteses há em que a própria lei, diretamente, dispensa a realização da licitação, caracterizando a denominada licitação dispensada. Nesses casos, não cabe à administração, discricionariamente, decidir sobre a realização ou não da licitação. **Não haverá procedimento licitatório porque a própria lei impõe a sua dispensa, embora fosse juridicamente possível a competição.**
> (...)
> Por fim, cabe mencionar a hipótese de licitação dispensada estabelecida no art. 2.°, § l.°, inciso III, da Lei 11.107/2005. Esse dispositivo estatui que o consórcio público celebrado entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de objetivos de interesse comum poderá, para o cumprimento desses objetivos, 'ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação'."[2]

Por sua vez, o CINCATARINA tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Púbica, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Em razão de ser uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, a utilização será através de Termos de Uso de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de interesse do município consorciado.

[2] ALEXANDRINO, Marcelo & PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense: Método, 2021, p. 600-601/610.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13° Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1° Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Dessa forma, restou demonstrada a possibilidade de contratação de consórcio público por ente da federação consorciado para realização de ações de interesse comum, através de termos de uso, baseado na fundamentação retro, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

Outro aspecto importante diz respeito a formalização de contrato de rateio, que decorre de exigência da Lei Federal 11.107/05, que determina que os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio, nestes termos:

> Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
> § 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)
> § 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
> § 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
> § 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
> § 5º Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Também o Decreto Federal nº 6.017/07, determina:

> Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:
> [...]
> VII - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;
>
> Art. 13. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
> § 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
> § 2º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
> § 3º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

§ 4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 14. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 15. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 16. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 17. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Assim, o contrato de rateio pode ser interpretado como um meio jurídico orçamentário, pelo qual mediante um instrumento contratual os entes da federação consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realizar as respectivas despesas do consórcio público, sendo formalizado a cada exercício financeiro, com prazo de vigência igual ao das dotações orçamentárias, com exceção se o projeto estiver previsto em plano plurianual ou em ações custeadas por tarifas ou preços públicos.

Outrossim, não existe nenhuma previsão na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24) ou na Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75), que possibilite a realização de dispensa de licitação para formalização de contrato de rateio. Ou seja, não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos referidos artigos como possíveis de licitação dispensável. Portanto, não se pode realizar processo de dispensa de licitação para os contratos de rateio do consórcio público, que deriva da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Conclusão:

O consórcio público CINCATARINA poderá ser contratado por município consorciado, dispensada a licitação, nos termos do artigo **2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016**, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Que não existe previsão legal para realização de processo de dispensa de licitação para formalização de contrato de rateio, podendo ser analisado como um meio jurídico orçamentário, que deriva da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 0161/2022

DISPÕE SOBRE A TABELA DO RATEIO FIXO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DO CINCATARINA NO EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Gianfranco Volpato**, Prefeito Municipal de Ibicaré - SC, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, aprovou o rateio para a manutenção do CINCATARINA no exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a tabela de Rateio Fixo Mensal para Manutenção do CINCATARINA no exercício de 2023.

CÓD	MUNICÍPIO	3.1.71.70		3.3.71.70		4.4.71.70		RATEIO MÊS VALOR R$
		ÍNDICE RATEIO	VALOR R$	ÍNDICE RATEIO	VALOR R$	ÍNDICE RATEIO	VALOR R$	
1	Abdon Batista	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
2	Abelardo Luz	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
3	Agrolândia	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
4	Agronômica	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
5	Água Doce	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
6	Águas de Chapecó	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
7	Águas Frias	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
8	Águas Mornas	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
9	Alfredo Wagner	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
10	Alto Bela Vista	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
11	Anchieta	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
12	Angelina	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
13	Anita Garibaldi	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
14	Anitápolis	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
15	Antônio Carlos	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
16	Apiúna	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
17	Arabutã	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
18	Araquari	1,55	5.425,00	1,55	2.790,00	1	550,00	8.765,00
19	Araranguá	1,85	6.475,00	1,85	3.330,00	1	550,00	10.355,00
20	Armazém	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
21	Arroio Trinta	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
22	Arvoredo	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00

Assinado eletronicamente por GIANFRANCO VOLPATO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d4a67f2c-08eb-4ef5-82e5-ea7178efcab8.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

23	Ascurra	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
24	Atalanta	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
25	Aurora	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
26	Balneário Arroio do Silva	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
27	Balneário Barra do Sul	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
28	Balneário Camboriú	3,00	10.500,00	3,00	5.400,00	1	550,00	16.450,00
29	Balneário Gaivota	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
30	Balneário Piçarras	1,35	4.725,00	1,35	2.430,00	1	550,00	7.705,00
31	Balneário Rincão	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
32	Bandeirante	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
33	Barra Bonita	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
34	Barra Velha	1,35	4.725,00	1,35	2.430,00	1	550,00	7.705,00
35	Bela Vista do Toldo	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
36	Belmonte	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
37	Benedito Novo	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
38	Biguaçu	1,95	6.825,00	1,95	3.510,00	1	550,00	10.885,00
39	Blumenau	3,30	11.550,00	3,30	5.940,00	1	550,00	18.040,00
40	Bocaina do Sul	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
41	Bom Jardim da Serra	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
42	Bom Jesus	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
43	Bom Jesus do Oeste	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
44	Bom Retiro	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
45	Bombinhas	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00
46	Botuverá	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
47	Braço do Norte	1,45	5.075,00	1,45	2.610,00	1	550,00	8.235,00
48	Braço do Trombudo	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
49	Brunópolis	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
50	Brusque	2,70	9.450,00	2,70	4.860,00	1	550,00	14.860,00
51	Caçador	2,05	7.175,00	2,05	3.690,00	1	550,00	11.415,00
52	Caibi	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
53	Calmon	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
54	Camboriú	2,15	7.525,00	2,15	3.870,00	1	550,00	11.945,00
55	Campo Alegre	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
56	Campo Belo do Sul	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
57	Campo Erê	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
58	Campos Novos	1,45	5.075,00	1,45	2.610,00	1	550,00	8.235,00
59	Canelinha	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
60	Canoinhas	1,75	6.125,00	1,75	3.150,00	1	550,00	9.825,00
61	Capão Alto	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
62	Capinzal	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00
63	Capivari de Baixo	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00
64	Catanduvas	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
65	Caxambu do Sul	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00

Assinado digitalmente por GIANFRANCO VOLPATO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d4a67f2c-08eb-4ef5-82e5-ea7178efcab8.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

66	Celso Ramos	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
67	Cerro Negro	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
68	Chapadão do Lageado	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
69	Chapecó	3,10	10.850,00	3,10	5.580,00	1	550,00	16.980,00
70	Cocal do Sul	1,05	3.675,00	1,05	1.890,00	1	550,00	6.115,00
71	Concórdia	2,20	7.700,00	2,20	3.960,00	1	550,00	12.210,00
72	Cordilheira Alta	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
73	Coronel Freitas	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
74	Coronel Martins	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
75	Correia Pinto	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
76	Corupá	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
77	Criciúma	3,00	10.500,00	3,00	5.400,00	1	550,00	16.450,00
78	Cunha Porã	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
79	Cunhataí	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
80	Curitibanos	1,55	5.425,00	1,55	2.790,00	1	550,00	8.765,00
81	Descanso	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
82	Dionísio Cerqueira	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
83	Dona Emma	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
84	Doutor Pedrinho	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
85	Entre Rios	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
86	Ermo	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
87	Erval Velho	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
88	Faxinal dos Guedes	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
89	Flor do Sertão	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
90	Florianópolis	3,30	11.550,00	3,30	5.940,00	1	550,00	18.040,00
91	Formosa do Sul	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
92	Forquilhinha	1,35	4.725,00	1,35	2.430,00	1	550,00	7.705,00
93	Fraiburgo	1,45	5.075,00	1,45	2.610,00	1	550,00	8.235,00
94	Frei Rogério	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
95	Galvão	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
96	Garopaba	1,35	4.725,00	1,35	2.430,00	1	550,00	7.705,00
97	Garuva	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
98	Gaspar	2,05	7.175,00	2,05	3.690,00	1	550,00	11.415,00
99	Governador Celso Ramos	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
100	Grão Pará	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
101	Gravatal	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
102	Guabiruba	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00
103	Guaraciaba	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
104	Guaramirim	1,65	5.775,00	1,65	2.970,00	1	550,00	9.295,00
105	Guarujá do Sul	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
106	Guatambú	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
107	Herval d'Oeste	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
108	Ibiam	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00

Assinado eletronicamente por GIANFRANCO VOLPATO
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d4a67f2c-08eb-4ef5-82e5-ea7178efcab8.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

109	Ibicaré	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
110	Ibirama	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
111	Içara	1,75	6.125,00	1,75	3.150,00	1	550,00	9.825,00
112	Ilhota	1,05	3.675,00	1,05	1.890,00	1	550,00	6.115,00
113	Imaruí	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
114	Imbituba	1,65	5.775,00	1,65	2.970,00	1	550,00	9.295,00
115	Imbuia	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
116	Indaial	2,05	7.175,00	2,05	3.690,00	1	550,00	11.415,00
117	Iomerê	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
118	Ipira	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
119	Iporã do Oeste	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
120	Ipuaçu	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
121	Ipumirim	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
122	Iraceminha	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
123	Irani	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
124	Irati	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
125	Irineópolis	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
126	Itá	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
127	Itaiópolis	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
128	Itajaí	3,30	11.550,00	3,30	5.940,00	1	550,00	18.040,00
129	Itapema	2,10	7.350,00	2,10	3.780,00	1	550,00	11.680,00
130	Itapiranga	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
131	Itapoá	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00
132	Ituporanga	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00
133	Jaborá	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
134	Jacinto Machado	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
135	Jaguaruna	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
136	Jaraguá do Sul	3,00	10.500,00	3,00	5.400,00	1	550,00	16.450,00
137	Jardinópolis	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
138	Joaçaba	1,45	5.075,00	1,45	2.610,00	1	550,00	8.235,00
139	Joinville	3,30	11.550,00	3,30	5.940,00	1	550,00	18.040,00
140	José Boiteux	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
141	Jupiá	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
142	Lacerdópolis	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
143	Lages	3,00	10.500,00	3,00	5.400,00	1	550,00	16.450,00
144	Laguna	1,65	5.775,00	1,65	2.970,00	1	550,00	9.295,00
145	Lajeado Grande	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
146	Laurentino	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
147	Lauro Muller	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
148	Lebon Régis	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
149	Leoberto Leal	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
150	Lindóia do Sul	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
151	Lontras	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00

Assinado eletronicamente por GIANFRANCO VOLPATO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d4a67f2c-08eb-4ef5-82e5-ea7178efcab8.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

152	Luiz Alves	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
153	Luzerna	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
154	Macieira	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
155	Mafra	1,75	6.125,00	1,75	3.150,00	1	550,00	9.825,00
156	Major Gercino	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
157	Major Vieira	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
158	Maracajá	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
159	Maravilha	1,35	4.725,00	1,35	2.430,00	1	550,00	7.705,00
160	Marema	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
161	Massaranduba	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
162	Matos Costa	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
163	Meleiro	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
164	Mirim Doce	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
165	Modelo	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
166	Mondaí	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
167	Monte Carlo	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
168	Monte Castelo	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
169	Morro da Fumaça	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
170	Morro Grande	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
171	Navegantes	2,30	8.050,00	2,30	4.140,00	1	550,00	12.740,00
172	Nova Erechim	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
173	Nova Itaberaba	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
174	Nova Trento	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
175	Nova Veneza	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
176	Novo Horizonte	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
177	Orleans	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
178	Otacílio Costa	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
179	Ouro	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
180	Ouro Verde	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
181	Paial	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
182	Painel	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
183	Palhoça	3,00	10.500,00	3,00	5.400,00	1	550,00	16.450,00
184	Palma Sola	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
185	Palmeira	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
186	Palmitos	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
187	Papanduva	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
188	Paraíso	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
189	Passo de Torres	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
190	Passos Maia	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
191	Paulo Lopes	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
192	Pedras Grandes	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
193	Penha	1,45	5.075,00	1,45	2.610,00	1	550,00	8.235,00
194	Peritiba	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00

Assinado eletronicamente por GIANFRANCO VOLPATO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d4a67f2c-08eb-4ef5-82e5-ea7178efcab8.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

195	Pescaria Brava	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
196	Petrolândia	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
197	Pinhalzinho	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
198	Pinheiro Preto	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
199	Piratuba	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
200	Planalto Alegre	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
201	Pomerode	1,45	5.075,00	1,45	2.610,00	1	550,00	8.235,00
202	Ponte Alta	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
203	Ponte Alta do Norte	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
204	Ponte Serrada	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
205	Porto Belo	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00
206	Porto União	1,45	5.075,00	1,45	2.610,00	1	550,00	8.235,00
207	Pouso Redondo	1,05	3.675,00	1,05	1.890,00	1	550,00	6.115,00
208	Praia Grande	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
209	Presidente Castello Branco	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
210	Presidente Getúlio	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
211	Presidente Nereu	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
212	Princesa	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
213	Quilombo	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
214	Rancho Queimado	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
215	Rio das Antas	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
216	Rio do Campo	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
217	Rio do Oeste	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
218	Rio do Sul	2,20	7.700,00	2,20	3.960,00	1	550,00	12.210,00
219	Rio dos Cedros	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
220	Rio Fortuna	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
221	Rio Negrinho	1,55	5.425,00	1,55	2.790,00	1	550,00	8.765,00
222	Rio Rufino	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
223	Riqueza	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
224	Rodeio	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
225	Romelândia	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
226	Salete	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
227	Saltinho	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
228	Salto Veloso	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
229	Sangão	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
230	Santa Cecília	1,05	3.675,00	1,05	1.890,00	1	550,00	6.115,00
231	Santa Helena	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
232	Santa Rosa de Lima	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
233	Santa Rosa do Sul	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
234	Santa Terezinha	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
235	Santa Terezinha do Progresso	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
236	Santiago do Sul	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
237	Santo Amaro da Imperatriz	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00

Assinado eletronicamente por GIANFRANCO VOLPATO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d4a67f2c-08eb-4ef5-82e5-ea7178efcab8.

238	São Bento do Sul	2,30	8.050,00	2,30	4.140,00	1	550,00	12.740,00
239	São Bernardino	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
240	São Bonifácio	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
241	São Carlos	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
242	São Cristovão do Sul	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
243	São Domingos	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
244	São Francisco do Sul	1,85	6.475,00	1,85	3.330,00	1	550,00	10.355,00
245	São João Batista	1,55	5.425,00	1,55	2.790,00	1	550,00	8.765,00
246	São João do Itaperiú	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
247	São João do Oeste	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
248	São João do Sul	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
249	São Joaquim	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00
250	São José	3,00	10.500,00	3,00	5.400,00	1	550,00	16.450,00
251	São José do Cedro	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
252	São José do Cerrito	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
253	São Lourenço do Oeste	1,35	4.725,00	1,35	2.430,00	1	550,00	7.705,00
254	São Ludgero	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
255	São Martinho	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
256	São Miguel da Boa Vista	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
257	São Miguel do Oeste	1,55	5.425,00	1,55	2.790,00	1	550,00	8.765,00
258	São Pedro de Alcântara	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
259	Saudades	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
260	Schroeder	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
261	Seara	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
262	Serra Alta	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
263	Siderópolis	0,95	3.325,00	0,95	1.710,00	1	550,00	5.585,00
264	Sombrio	1,45	5.075,00	1,45	2.610,00	1	550,00	8.235,00
265	Sul Brasil	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
266	Taió	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
267	Tangará	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
268	Tigrinhos	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
269	Tijucas	1,55	5.425,00	1,55	2.790,00	1	550,00	8.765,00
270	Timbé do Sul	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
271	Timbó	1,65	5.775,00	1,65	2.970,00	1	550,00	9.295,00
272	Timbó Grande	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
273	Três Barras	1,25	4.375,00	1,25	2.250,00	1	550,00	7.175,00
274	Treviso	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
275	Treze de Maio	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
276	Treze Tílias	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
277	Trombudo Central	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
278	Tubarão	2,50	8.750,00	2,50	4.500,00	1	550,00	13.800,00
279	Tunápolis	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
280	Turvo	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00

Assinado eletronicamente por GIANFRANCO VOLPATO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d4a67f2c-08eb-4ef5-82e5-ea7178efcab8.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

281	União do Oeste	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
282	Urubici	0,85	2.975,00	0,85	1.530,00	1	550,00	5.055,00
283	Urupema	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
284	Urussanga	1,15	4.025,00	1,15	2.070,00	1	550,00	6.645,00
285	Vargeão	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
286	Vargem	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
287	Vargem Bonita	0,75	2.625,00	0,75	1.350,00	1	550,00	4.525,00
288	Vidal Ramos	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
289	Videira	1,85	6.475,00	1,85	3.330,00	1	550,00	10.355,00
290	Vitor Meireles	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
291	Witmarsum	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
292	Xanxerê	1,75	6.125,00	1,75	3.150,00	1	550,00	9.825,00
293	Xavantina	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00
294	Xaxim	1,35	4.725,00	1,35	2.430,00	1	550,00	7.705,00
295	Zortéa	0,65	2.275,00	0,65	1.170,00	1	550,00	3.995,00

109 112 115

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Florianópolis SC, 27 de julho de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito de Ibicaré
Presidente do CINCATARINA

Assinado eletronicamente por GIANFRANCO VOLPATO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d4a67f2c-08eb-4ef5-82e5-ea7178efcab8.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:
* GIANFRANCO VOLPATO (***.790.279-**)
 em 27/07/2022 14:36:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d4a67f2c-08eb-4ef5-82e5-ea7178efcab8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.075.748/0001-32 **MATRIZ**		**01/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	**1885**	**ANDAR 13 SALA 1305**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.070-800	**CANTO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CINCATARINA@CINCATARINA.SC.GOV.BR	**(48) 3380-1620**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2019** às **10:43:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Certidão nº: 30047686/2022
Expedição: 12/09/2022, às 15:16:08
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.075.748/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**
CNPJ/CPF: **12.075.748/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140245048075**
Data de emissão:	**26/12/2022 08:20:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**24/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/12/2022 17:35:34

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/12/2022

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

022

Data: 02/01/2023 11h01min

Número	Validade
5097	03/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSORCIO INTERFEDERATIVO SC -CINCATARINA CNPJ: 12075748000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNCJKTEHYTHXY91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 02 de Janeiro de 2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:12 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2023.
Código de controle da certidão: **472F.D700.061C.F772**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

024

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.075.748/0001-32
Razão Social: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 ANDAR 13 SALA 1305 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012302250405340917

Informação obtida em 01/02/2023 08:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 1/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.3.3.71.00.00	R$ 1,00
		Total da entidade:	R$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.4.4.71.00.00	R$ 1,00
		Total da entidade:	R$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.3.1.71.00.00	R$ 1,00
		Total da entidade:	R$ 1,00
		Total geral:	R$ 3,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	UN	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 7.705,0000	R$ 92.460,00
				Valor total dos itens:	R$ 92.460,00

026

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Xaxim, 05 de Janeiro de 2023

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709-04

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 1/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 05/01/2023
Objeto do Processo: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.3.1.71.00.00	R$ 1,00
15.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.3.3.71.00.00	R$ 1,00
15.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.4.4.71.00.00	R$ 1,00
		Total:	**R$ 3,00**
		Total Geral:	**R$ 3,00**

Xaxim, 05 de Janeiro de 2023

JULIANO SORGATTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	1/2023
Processo de Licitação:	1/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	1/2023-DL
Data do Processo:	05/01/2023
Data da Abertura das Propostas:	06/01/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 05 de Janeiro de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO

PREFEITURA DE
XAXIM

PARECER JURÍDICO

Tipo: Dispensa de licitação.
Item: CINCATARINA.

Considerando a necessidade de manter, em homenagem ao princípio da eficiência e economicidade, eis que através do Consórcio, itens podem ser adquiridos sem a necessidade que o Município realize processos licitatórios;

Considerando que, as compras realizados pelo Consórcio, são significativamente maiores, o que leva a redução no preço dos bens;

Considerando que a união de esforços entre Entes Públicos, é forma de garantir a contratação pela Administração, da melhor proposta;

Considerando a Lei nº 4.419/2019, o qual ratificou o protocolo de intenções do CINCATARINA;

Considerando o previsto no inciso XXVI, art. 24, da Lei 8.666/93, o qual possibilita esse tipo de contratação entre a Administração Municipal e o Consórcio;

Opinamos pela contratação, através de **DISPENSA** de processo licitatório.

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 21 de dezembro de 2022.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0001/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0001/2023

Código Esfinge: 6664A6B8B8EE492894A0EB051D69F5D00D6061BD

1. DO OBJETO:

1.1 O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

2. DO PREÇO TOTAL:

2.1 O valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação durante o exercício de 2023 o valor total de R$ 92.460,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 7.705,00 (Sete mil setecentos e cinco reais).

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023

4. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

4.2 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

> *"Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio ou em convênio de cooperação".*

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, em prejuízo do processo de licitação com concorrência de licitantes, em razão de se tratar de Contrato firmado entre entes federados, ao qual o Município de Xaxim é consorciado, autorizado pelas Leis Municipais 4.283 de 17 de Agosto de 2017 e 4.419 de 19 de Outubro de 2019.

Processo Licitatório n° 0001/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0001/2023

6. DA EXECUÇÃO

6.1 Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal nº 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;

II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;

IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;

V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;

VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;

VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;

VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;

IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.

X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;

XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Processo Licitatório n° 0001/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0001/2023

XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;

e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;

f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;

XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;

Processo Licitatório n° 0001/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0001/2023

XVII - Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;

XVIII - Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XIX - Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX - Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;

XXI - Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens áreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;

XXII - Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;

XXIII - Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;

XXIV - Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;

XXV - Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;

XXVI - Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;

XXVII - Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;

Processo Licitatório n° 0001/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0001/2023

XXVIII - Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXIX - Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;

XXX - Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;

XXXI - Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

XXXII - Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;

XXXIII - Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXIV - Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

7. DA CONTRATADA:

7.1 O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA,** Constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 12.075.748/0001-32, estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/SC, Estado de Santa Catarina.

7.2 Representante Legal: ELÓI RÖNNAU, brasileiro, Diretor Executivo do CINCATARINA, portador do CPF n° 590.962.419-19.

Processo Licitatório n° 0001/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0001/2023

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas dos referidos serviços se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 15 – Secretaria de Adm. Fazenda e Desenv. Econômico
Unidade: 01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.1.71.70.00.00.00.00 (109/2023)
3.3.71.70.00.00.00.00 (112/2023)
4.4.71.70.00.00.00.00 (115/2023)
Fonte de Recurso: 1.500.0000.1000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

9. DO CONTRATO:

9.1 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 05 de janeiro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:
() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 05 de janeiro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 912 / 2022
Data da Publ. 20 / 09 / 2022
Data Saída 20 / 10 / 2022
Resp. pela Publ.
Nome: Naiedy C Filipim

DECRETO Nº 344/2022.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, *c/c*, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 1º de junho à 31 de dezembro de 2022, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:
Presidente: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725;
Secretária: LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202;
Membro: GLÓRIA APARECIDA PIREZAN – matrícula nº 1969;
Membro: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;
Suplente: ADRIANA REGINA CURTARELLI – matrícula nº 1990;

Parágrafo único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

PREFEITURA DE
XAXIM

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário, em especial, o decreto nº 226/2022.

Xaxim (SC), 20 de setembro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr° 1/2023

Processo Adm.: 1/2023
Data do Processo: 05/01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 1/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 06/01/2023 as 09:30, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 1/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

Xaxim, 05 de Janeiro de 2023

Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 05/01/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4456008 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 06/01/2023 **Edição Nº:** 4085
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 6664A6B8B8EE492894A0EB051D69F5D00D6061BD

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 0001/2023

Edital: Dispensa de Licitação n° 0001/2023

Fundamento: Art. 24, XXVI, Lei nº 8.666/93.

Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

Valor Total: R$ 92.460,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.

CNPJ: 12.075.748/0001-32

Xaxim – SC, 05 de janeiro de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4456008, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4456008

2023/0001 – Processo Licitatório nº 0001/2023 – DISPENSA

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0001 – Processo Licitatório nº 0001/2023

Modalidade : Dispensa

Data da Abertura : 06/01/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : LICITAÇÕES

ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

Objeto : Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

EDITAL E AVISOS

06/01/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0001 - DISPENSA Nº 0001-2023 - CINCATARINA

STATUS DA LICITAÇÃO

06/01/2023 - Alterado Para **Divulgado Aguardando Abertura**

Informações Municipais

Prefeito(a): Edilson Antonio Folle

Vice Prefeito(a): Ideraldo Sorgato

Microrregião: Microrregião do Alto Irani

Aniversário: 20/02

Habitantes: 28983 (IBGE/2019)

Eleitores: 21675 (TSE/2019)

PIB: R$ 947.825.000,00 (IBGE/2018)







ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone:** (49) 3353-8200
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000 - Xaxim

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 1/2023
Data do Processo: 05/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XXVI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: *O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.*

Participante: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA-CINCATARI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Rateio Pela Participação em Consórcio Público - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	12,000	UN	7.705,00	92.460,00

Total do Participante: **92.460,00**

Total Geral: **92.460,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.3.1.71.00.00	R$ 1,00
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.3.3.71.00.00	R$ 1,00
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.4.4.71.00.00	R$ 1,00

Xaxim, 10 de Fevereiro de 2023

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC **Prefeitura municipal de Xaxim**

Data de Cadastro: 19/01/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4494287 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 20/01/2023 **Edição Nº:** 4099
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F0C4C16FE788F32CA55961B519AD7EAC4C321F86

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 0001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32

Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

Valor do Contrato: R$ 92.460,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 7.705,00 (Sete mil setecentos e cinco reais).

Vigência: 19/01/2023 a 31/12/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0001/2023, Dispensa de Licitação nº 0001/2023

Xaxim/SC, 19 de janeiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

1

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4494287, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4494287

PREFEITURA DE
XAXIM

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 01 de março de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 01/2023, contendo 43 folhas. Com este fim e para constar, eu, Andressa, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: (X) Homologado

() Deserto

() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 01 de março de 2023.